



PROJETO DE LEI

"INSTITUI O DIA DO JORNALISTA NO MUNICÍPIO DE LINHARES -ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006135/2019

ABERTURA: 27/12/2019 - 15:30:18

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DEPARTAMENTO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: INSTITUI O DIA DO JORNALISTA NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariana Frigini
PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o **Dia do Jornalista**, a ser comemorado, anualmente, no **dia 07 de abril**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


TARCISIO SILVA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Muitas pessoas pensam que é fácil ser jornalista, não sabem como é difícil pensar em pauta, achar um gancho, apurar os fatos e ainda criar um lead. Mas por saber de tudo isso, hoje, eu venho aqui te parabenizar e dizer que você e todos os demais profissionais da área são incríveis!

O Dia do Jornalista é uma homenagem mais do que merecida. Quantos de vocês já não passaram por momentos de risco e até morreram por ir atrás e mostrar a verdade? Parabéns para todos os sábios jornalistas que existem por aí!

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR



Processo nº.....: 006135/2019

Ao Gabinete do Vereador Francisco Tarcísio Silva.

PARECER

Ao assumir o cargo de Procurador Geral desta casa de leis em 04/01/2021, localizei em carga na procuradoria o presente procedimento de projeto de lei sem o devido andamento.

Pois bem.

O *Regimento Interno* deste Legislativo preceitua em seu art. 120 que, *verbis*:

Art. 120. Ao encerrar-se a legislatura, as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberação definitivamente serão arquivadas, com exceção das apresentadas por vereadores reeleitos para a nova legislatura.

Parágrafo único. As proposições dos vereadores reeleitos voltam a tramitar no mesmo estado onde se encontravam na data do encerramento da legislatura anterior, sendo convalidados os atos até então praticados.

Verificado no presente caso concreto que houve troca de legislatura e o titular da proposta foi reeleito, o procedimento deverá ter continuidade, sendo convalidados os atos até então praticados.

Contudo, em razão do lapso temporal desde a sua propositura, entendo prudente remeter o procedimento ao nobre vereador para que manifeste o interesse no seu prosseguimento ou arquivamento.

Assim, remeto ao gabinete do vereador para análise. Caso haja interesse no prosseguimento do projeto apresentado, solicito seja devolvido à procuradoria para providências.

Caso contrário, que siga os trâmites de arquivamento do procedimento, mediante solicitação à mesa diretora (art. 118 do regimento interno).

Atenciosamente.

Linhares (ES), 28 de janeiro de 2021.

MÁRCIO PEREIRA PÁDUA

Procurador Geral

Matrícula 6.859



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A Secretaria Legislativa
Da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Arquivamento de Projeto de Lei

Venho por meio deste informar que não tenho interesse, em dá prosseguimento ao **Projeto de Lei, sob o nº de protocolo 006135/2019** "Institui o Dia do Jornalista, no município de Linhares, e dá outras providências". Dessa forma, solicito o arquivamento de forma regimental.

P. Deferimento.

Linhares (ES), 01 de março de 2021.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR